



CERTIDÃO

Eu, o(a) Escrevente Autorizado do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas-TO.

Certifico por dever de ofício, que consta registrado nessa Serventia em **TÍTULOS E DOCUMENTOS**, sob o nº de protocolo **170.940** e nº de registro **152.468**, em **21/01/2021** no livro **B**, o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**, firmado em 05/01/2021 tendo como ALIENANTE: **LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.**, como AGENTE FIDUCIÁRIO: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** e INTERVENIENTES ANUENTES: **LS ENERGIA GD I S.A., LS ENERGIA GD II S.A., LS ENERGIA GD III S.A., LS ENERGIA GD IV S.A. e LS ENERGIA GD V S.A.** Escrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da lei Federal nº. 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2021.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Certidão - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085583-HET. PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 21,39	ISS: R\$ 1,06
	FUNCIVIL: R\$ 11,54	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 0,00	FUNCESSE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 8,89	outros: R\$ 0,00
	TOTAL: R\$ 44,99	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças com ("Contrato"), as partes:

- 1) **LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 33.251.487/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.534.077, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LC Energia Holding" ou Alienante);
- 2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) de emissão das SPEs ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista").

Sendo a Alienante e o Agente Fiduciário, doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte";

E ainda, na qualidade de Intervenientes Anuentes,

- 3) **LS ENERGIA GD I S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 01, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE nº 17300009032, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD I");
- 4) **LS ENERGIA GD II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 02, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009041, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD II");
- 5) **LS ENERGIA GD III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 03, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.409/0001-50, com seus atos

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009024, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD III");

- 6) **LS ENERGIA GD IV S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 04, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.376/0001-49, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009016, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD IV");
- 7) **LS ENERGIA GD V S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 05, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.356/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009008, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("LS Energia GD V") e, em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV, "SPEs").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Com o objetivo de financiar os projetos de sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), os quais são objeto dos Contratos SGD (conforme definido nas Escrituras de Emissão) ("Projeto"), foram realizadas em 5 de janeiro de 2021, as assembleias gerais de acionistas das SPEs, que deliberaram a emissão, por SPE, de 6.000.000 (seis milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada ("Emissões" e "Debêntures", respectivamente), conforme os termos, condições e características descritos no: (i) "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD I" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD I, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Renovável Holding S.A. ("LC Energia Holding"), na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD I"); (ii) "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD II" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD II, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD III, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD II"); (iii) "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD III" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD III, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD III"); (iv) "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD IV" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD IV, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

Energia GD III e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD IV") e "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD V" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD V, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD IV, a LC Energia Holding, na qualidade de ("Escritura de Emissão LS Energia GD V" e, em conjunto com a Escritura de Emissão LS Energia GD I, Escritura de Emissão LS Energia GD II, Escritura de Emissão LS Energia GD III, Escritura de Emissão LS Energia GD IV, "Escrituras de Emissão");

- (B) Nos termos da Escrituras de Emissão, o Agente Fiduciário concordou em atuar como representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas perante as SPEs;
- (C) A Alienante é a única titular e legítima detentora da totalidade das ações do capital social das SPEs, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames;
- (D) Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Alienante concorda em alienar fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social das SPEs de que atualmente é proprietária e de que venha a ser titular, a qualquer tempo no futuro, de acordo com os termos e condições a seguir previstos.

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos neste Contrato, nas Escrituras de Emissão e nas regras de interpretação ali previstas, aplicando-se a este Contrato, tal como se aqui estivessem transcritas. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.
- 1.2 Todas e quaisquer referências a "Agente Fiduciário" neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.
- 1.3 Para fins do presente Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- 2.1. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pelas SPEs e pela Alienante no âmbito das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Garantia Real (conforme definidos nas Escrituras de Emissão), do ESA (conforme definido nas Escrituras de Emissão) e dos demais documentos das Emissões, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios (conforme definidos na Escrituras de Emissão), bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela SPEs e pela Alienante, com relação às Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

do Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados às Escrituras de Emissão e aos Contratos de Garantia Real e aos demais documentos das Emissões ("Obrigações Garantidas", cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Contrato), a Alienante, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, transfere, às suas expensas, em alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728/65"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários ("Alienação Fiduciária");

- (i) da totalidade das ações do capital social das SPEs detidas pela Alienante, quer existentes ou futuras, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, conforme descritas no Anexo II ao presente Contrato ("Ações");
- (ii) todos os direitos econômicos e/ou patrimoniais e oriundos das Ações, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pelas SPEs, bem como quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("Direitos Relacionados às Ações"); e
- (iii) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Alienante, ou seus eventuais sucessores legais por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão das SPES e de titularidade da Alienante, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs ("Demais Direitos Relacionados às Ações" e em conjunto com as Ações e os Direitos Relacionados às Ações, "Ações Alienadas Fiduciariamente").

2.1.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1 acima, para os fins e efeitos do inciso IV do artigo 1.362 do Código Civil, o Anexo II ao presente Contrato contém a descrição das Ações Alienadas Fiduciariamente na presente data.

2.2. Quaisquer novas ações subscritas pela Alienante no capital social das SPEs, e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes, incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato ("Ações Adicionais").

2.2.1. Não obstante o disposto acima, a Alienante obriga-se a praticar todos os atos necessários ao aperfeiçoamento da referida alienação fiduciária em garantia, incluindo, sem limitação (i) enviar notificação, por escrito, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

Debenturistas, informando a ocorrência de subscrição ou aquisição de qualquer Ação Adicional no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua subscrição ou aquisição; e (ii) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da notificação mencionada no item (i) acima ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, formalizar o aditivo a este Contrato, de forma que a descrição das Ações Adicionais passe a dela constar, e apenas para formalizar que elas integram definitivamente a presente garantia de Alienação Fiduciária, e sejam denominadas, a partir de então, simplesmente "Ações Alienadas Fiduciariamente". A Alienante e as SPEs deverão apresentar tal aditivo para averbação à margem deste Contrato nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos aplicáveis, bem como atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações das SPEs, nos termos da Cláusula 3.1 abaixo.

- 2.3. Para os fins do disposto na Cláusula 2.2 acima, sempre que forem emitidas novas ações pelas SPEs, ficará a Alienante obrigada a exercer a subscrição e integralização dos seus direitos correspondentes de forma a fazer com que seja mantida alienada fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sempre a totalidade das ações representativas do capital social total das SPEs.
- 2.4. A alienação fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, é irrevogável e irrevogável, implicando a transferência para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da propriedade fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente com todos os seus acessórios, incluindo respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios e instrumentos que os representam, incluindo respectivos anexos e garantias constituídas, se houver.
- 2.5. A Alienante e as SPEs expressamente concordam e reconhecem que os direitos reais de garantia constituídos por meio deste Contrato em nome do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, são preferenciais em todos os aspectos e anteriores a quaisquer outros ônus e/ou gravames sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da data, forma ou ordem de concessão, penhora ou formalização desses outros ônus e/ou gravames.
- 2.6. A Alienante expressamente concorda e reconhece que a garantia fiduciária constituída por meio deste Contrato figura como uma garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Debenturistas.
- 2.7. Na hipótese de a garantia constituída por meio deste Contrato ser objeto de penhora, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa de efeito similar que limite o acesso da Alienante ou do Agente Fiduciário às Ações Alienadas Fiduciariamente ("Evento de Recomposição"), a Alienante fica obrigada a, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados do Evento de Recomposição, (i) praticar todos e quaisquer atos para liberar as Ações Alienadas Fiduciariamente das restrições assim impostas; ou (ii) apresentar para análise dos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, proposta de substituição, recomposição ou reforço da presente garantia; em ambos os casos, de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada ("Recomposição de Garantia"), sendo certo que não é aplicável o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil.
- 2.8. Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728, os termos e condições das Obrigações Garantidas são os descritos no Anexo I ao presente Contrato.
- 2.8.1. Caso ocorram alterações nos termos e condições das Obrigações Garantidas, o Anexo I do
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

presente Contrato deverá ser aditado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que ocorra tal alteração, a fim de refletir os novos termos e condições das Obrigações Garantidas. Tal aditamento deverá ser aperfeiçoado nos termos da Cláusula 3.1 abaixo.

- 2.9. Exclusivamente para os fins de verificação anual de suficiência de garantia, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o valor das Ações será apurado tendo como base o patrimônio líquido das SPEs, conforme verificado nas últimas demonstrações financeiras disponibilizadas pelas SPEs ao Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão. Referido valor não será atualizado periodicamente.

3. FORMALIDADES

- 3.1. A Alienante e as SPEs, conforme o caso, obrigam-se a, sendo responsável por todas as despesas incorridas em tais atos:

- (i) Providenciar o arquivamento deste Contrato na sede social das SPEs;
- (ii) Em até 10 (dez) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus aditivos, obter, às suas custas, o registro deste Contrato e a averbação de seus aditivos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTDs");
- (iii) Em até 05 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, caso seja necessário, (a) providenciar que seja averbada a Alienação Fiduciária constituída nos termos deste Contrato, no Livro de Registro de Ações Nominativas de cada uma das SPEs, de acordo com o artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, conforme segue: (a) *"Nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, datado de 5 de janeiro de 2021 ("Contrato") e arquivado na sede da Companhia, a totalidade das ações emitidas pela Companhia, atualmente em circulação ou a serem emitidas no futuro, representativas de 100% do capital social da Companhia, bem como todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores a elas relativos (inclusive dividendos, juros sob capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação), encontram-se alienados fiduciariamente como garantia real em favor da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agindo em nome e em o benefício aos titulares da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da Companhia. As ações, bens e direitos alienados fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sem a prévia e expressa aprovação dos titulares das Debêntures, exceto nos termos do Contrato";* e (b) fornecer cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativa das SPEs e quaisquer outros documentos comprobatórios da averbação conforme descrita no item (a) acima ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas; e
- (iv) Fornecer documentos comprobatórios dos atos mencionados nos itens (ii) e (iii) acima, incluindo, mas não se limitando a, (a) vias originais deste Contrato e de seus aditivos devidamente assinadas e registradas nos cartórios competentes indicados no item (i) acima, e (b) cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas das SPEs, ao Agente Fiduciário dentro de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da efetivação do respectivo ato.

- 3.2. Sem prejuízo do disposto acima, a Alienante e as SPEs deverão, às suas expensas, (i) cumprir qualquer

- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

outro requerimento que venha a ser aplicável e necessário à integral constituição, formalização, conservação da validade, aperfeiçoamento e preservação da Alienação Fiduciária para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas dos direitos constituídos neste Contrato; e (ii) obter todos os registros, averbações e todas as aprovações que vierem a ser exigidos pela lei aplicável para o fim de permitir que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, exerça integralmente os direitos que lhes são aqui assegurados, fornecendo prontamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, comprovação de tal cumprimento.

- 3.3. Se a Alienante e/ou as SPEs deixarem de cumprir qualquer formalidade ou de praticarem qualquer ato com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente ou a este Contrato e seus aditamentos, na forma aqui prevista o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá, sem a tanto estar obrigado, e sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação por parte da Alienante e/ou das SPEs, cumprir a referida formalidade ou praticar o referido ato, sendo certo que todas as respectivas despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para tal fim serão arcadas pela Alienante, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesa.
- 3.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 3 pela Alienante e/ou pelas SPEs não poderá ser usado para contestar a Alienação Fiduciária.

4. DIVIDENDOS E RESULTADOS, DIREITO DE VOTO

- 4.1. Dividendos e Resultados. Os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e outras distribuições semelhantes devidos à Alienante com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, na medida em que permitidos nos termos das Escrituras de Emissão, deverão ser imediatamente aplicados pela Alienante para o aumento de capital da SPE em questão. Quaisquer pagamentos dessa natureza deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada da respectiva SPE, de forma a proceder com a integralização do aumento de capital. Uma vez concluído o aumento de capital, os valores relativos disponíveis nas Contas Vinculadas serão aplicados pelas SPEs para realização de resgate antecipado das Debêntures de sua Emissão, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão ("Condições para Distribuição de Dividendos").
- 4.2. Direito de Voto. Enquanto não ocorrer um Evento de Excussão, as Alienantes poderão exercer seu direito de voto livremente durante a vigência deste Contrato, observadas as obrigações contidas neste Contrato ou nas Escrituras de Emissão. As deliberações societárias concernentes às SPEs relativas às matérias a seguir, caso venham a prejudicar o cumprimento da Alienação Fiduciária e dos direitos dos Debenturistas estabelecidos nas Escrituras de Emissão e neste Contrato, estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito, do Agente Fiduciário, conforme deliberação dos Debenturistas, a ser realizada por meio de Assembleia Geral de Debenturistas nos termos das Escrituras de Emissão, que será convocada pela respectiva SPE, enquanto emissora das Debêntures:
- (i) emissão pelas SPEs de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou com participação nos lucros ou de partes beneficiárias, bem como a outorga pelas SPEs de opção de compra de quaisquer desses títulos, incluindo das Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (ii) alteração de quaisquer das características das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando aos direitos, preferências, vantagens e condições das Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (iii) nos termos da Lei das Sociedades por Ações e/ou do Estatuto Social das SPEs, criação às
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

Alienantes de direito de recesso/retirada;

- (iv) qualquer mudança ou alteração do objeto social das SPEs, de forma a modificar as suas atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência e possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, bem como alteração do percentual de dividendos obrigatórios previsto no Estatuto Social vigente nesta data;
- (v) a prática de qualquer ato, ou a celebração de qualquer documento, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação, judicial ou extrajudicial das SPEs; e
- (vi) aprove a contratação de empréstimos, mútuos ou outras formas de endividamento, exceto conforme permitido pelas Escrituras de Emissão.

- 4.3. Mediante a ocorrência de um Evento de Excussão e início da excussão da garantia, nos termos da Cláusula 7 abaixo, todos e quaisquer direitos de voto da Alienante referentes às Ações Alienadas Fiduciariamente só poderão ser exercidos mediante aprovação do Agente Fiduciário.
- 4.4. Fica desde já certo e ajustado que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, somente poderá se manifestar conforme instruído pelos Debenturistas após a realização de uma Assembleia Geral de Debenturistas. Caso tal Assembleia Geral de Debenturistas, desde que validamente convocada pelas SPEs (na qualidade de emissoras das Debêntures), não seja instalada ou, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, em primeira ou segunda convocação, a Alienante prosseguirá com as deliberações concernentes às SPEs nos termos das propostas apresentadas aos Debenturistas, sendo certo que nesta hipótese a deliberação livre não será considerada descumprimento contratual.
- 4.5. As Alienantes e as SPEs não deverão registrar ou implementar qualquer voto das Alienantes que viole os termos e condições previstos na presente Cláusula ou que autorize a prática de atos vedados nos termos do presente Contrato ou das Escrituras de Emissão.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ALIENANTE E DAS SPES

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, nas Escrituras de Emissão, nos demais documentos das Emissões e na legislação aplicável, pelo prazo em que este Contrato estiver em pleno vigor e efeito e até a sua extinção nos termos da Cláusula 10 abaixo, a Alienante e as SPEs se obrigam, conforme aplicável, a:
- (i) praticar todos os atos necessários para manter a presente garantia de Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, até a extinção do presente Contrato;
 - (ii) comunicar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenham tomado conhecimento do respectivo evento, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a hígidez ou a segurança, liquidez e certeza das Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (iii) comunicar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenham tomado conhecimento, caso quaisquer das declarações por ela prestadas na Cláusula 7 deste Contrato tenham sido inverídicas, falsas ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, na data em que foram prestadas;
 - (iv) manter em dia o pagamento de todas as suas obrigações de natureza tributária que sejam necessárias para viabilizar o registro e a manutenção da Alienação Fiduciária objeto deste
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021			
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza			
	Emolumento: R\$ 11.847,54		
	FUNCVIL: R\$ 2.115,38		
	Protoc.: R\$ 3,26		
	T.F.J: R\$ 3.219,23		
	TOTAL: R\$ 17.785,01		
		ISS: R\$ 592,49 Pág. Extra: R\$ 0,00 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 outros: R\$ 5,00	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto			

Contrato e de seus aditamentos, nos termos da legislação em vigor;

- (v) defender de forma tempestiva e eficaz, às suas custas e expensas, os direitos do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente com relação à Alienação Fiduciária ora constituída contra quaisquer reivindicações e demandas de terceiros, mantendo os Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, indenizados e livres de todas e quaisquer responsabilidades, custos e despesas (incluindo honorários e despesas advocatícias incorridas), inclusive aqueles: (a) referentes ou provenientes de qualquer atraso no pagamento dos tributos e demais encargos incidentes ou devidos relativamente a qualquer das Ações Alienadas Fiduciariamente; (b) referentes ou resultantes de qualquer violação das declarações dadas ou obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (c) referentes à formalização e ao aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, de acordo com este Contrato. A Alienante e/ou as SPEs deverão informar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver conhecimento de tais fatos;
- (vi) não praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, ou ainda, celebrar qualquer novo contrato, que possa de qualquer forma, afetar a existência, validade e eficácia deste Contrato ou o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de seus direitos previstos neste Contrato; ou (b) restringir, reduzir ou de qualquer outra forma adversamente afetar os direitos do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos estabelecidos neste Contrato, tomando todas e quaisquer medidas necessárias com vistas à preservação dos Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou dos direitos do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos deste Contrato;
- (vii) exceto conforme permitido nos termos das Escrituras de Emissão, não alienar, vender, gravar, onerar, comprometer-se a vender, ceder, transferir, emprestar, locar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, ou por qualquer outra forma dispor dos Ações Alienadas Fiduciariamente com terceiros, nem sobre elas constituir qualquer ônus, gravame ou direito real de garantia ou dispor, de qualquer forma, total ou parcial, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, das Ações Alienadas Fiduciariamente ou quaisquer direitos a eles inerentes, sem a prévia e expressa anuência do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sendo certo que, caso ocorra qualquer das hipóteses listadas acima, a contraparte em questão estará plenamente ciente da existência e da prioridade da presente Alienação Fiduciária;
- (viii) se devidamente constituído nos termos deste Contrato, tratar qualquer sucessor, endossatário, cessionário ou adquirente do presente Contrato como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do presente Contrato;
- (ix) na ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), não obstar (e fazer com que seus administradores não obstem) a realização e implementação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de quaisquer atos necessários à excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos deste Contrato;
- (x) mediante a ocorrência de um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), cumprir todas
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

as instruções recebidas por escrito do Agente Fiduciário em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos deste Contrato;

- (xi) manter e preservar todas as Ações Alienadas Fiduciariamente constituídos em garantia nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos, de modo que, a todo momento, 100% (cem por cento) do capital social das SPEs seja objeto da Alienação Fiduciária, ainda que o capital social das SPEs não seja integralmente detido pela Alienante, conforme alterações permitidas no âmbito das Escrituras de Emissão;
- (xii) manter os livros e/ou outros documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente na sede das SPEs, ficando as SPEs sujeitas à todas as obrigações, deveres e responsabilidades previstos no artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações, e quaisquer outras disposições legais ou contratuais aplicáveis;
- (xiii) (a) preservar e manter sua personalidade jurídica, e (b) manter válidas todas as concessões, autorizações e licenças necessárias à exploração de seus negócios, exceto aquelas cuja falta não cause um Efeito Adverso Relevante nos termos das Escrituras de Emissão, exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de obtenção ou renovação;
- (xiv) contestar de boa-fé, pagar ou garantir o juízo em relação a execuções judiciais de créditos trabalhistas, previdenciários ou tributários que possam afetar a prioridade deste Contrato;
- (xv) assumir integral responsabilidade pela veracidade das informações e dados prestados neste Contrato ou em razão do mesmo; e
- (xvi) renovar a procuração outorgada nos termos do Anexo III ao presente Contrato, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de vencimento da respectiva procuração, independentemente de comunicação prévia do Agente Fiduciário.

5.1.1. Observados eventuais prazos de cura aplicáveis, o não cumprimento pela Alienante e/ou pelas SPEs de quaisquer obrigações previstas nesta Cláusula constituirá descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos das Escrituras de Emissão). A Alienante e as SPEs cumprirão com todas as instruções por escrito emanadas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato, na hipótese da ocorrência de um Evento de Excussão.

6. DECLARAÇÕES

6.1. A Alienante e as SPEs declaram e garantem, na data deste Contrato, o que segue, sem prejuízo das declarações e garantias realizadas nos outros documentos relacionados às Escrituras de Emissão:

- (i) a LC Energia Holding e as SPEs são sociedades por ações devidamente organizadas, constituídas e existentes, de acordo com as leis do seus respectivos locais de constituição, com todos os poderes e autorizações nos termos dos seus documentos societários para conduzirem seus negócios conforme atualmente conduzidos e para deterem os bens e ativos ora detidos, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus respectivos objetos sociais;
 - (ii) estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato, a cumprir com todas as suas obrigações nele assumidas, tendo, conforme aplicável, sido satisfeitos todos os requisitos legais, e estatutários necessários para tanto;
 - (iii) nesta data, os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários,
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

- (iv) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem, nesta data, nenhuma disposição legal ou regulamentar, contrato ou instrumento do qual seja parte, nem resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem das SPEs, exceto por aqueles decorrentes deste Contrato; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
 - (v) este Contrato foi devidamente celebrado e entregue pela Alienante e constitui obrigação legal, válida, lícita e após o cumprimento das formalidades exigidas na Cláusula 3 acima, as obrigações assumidas neste Contrato constituirão obrigações legalmente vinculantes da Alienante, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
 - (vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Alienante e/ou pelas SPEs de suas obrigações nos termos deste Contrato, exceto pelas formalidades previstas na Cláusula 3 acima;
 - (vii) não existe qualquer (a) disposição ou cláusula contida em acordos, contratos ou avenças, que restrinjam a Alienação Fiduciária; ou (b) reivindicação, demanda, ação ou discussão judicial, inquérito ou processo pendente ajuizado, instaurado ou requerido perante qualquer árbitro, juízo ou qualquer outra autoridade que possa afetar negativamente, prejudicar ou depreciar as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou a eficácia da Alienação Fiduciária ora constituída. Sem limitar a generalidade do acima previsto, a Alienante e as SPEs declaram e garantem que estão em dia com todas as suas obrigações legais e regulatórias relativas às Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (viii) a Alienante é a única, legítima e exclusiva titular e possuidora das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme descritas no Anexo II deste Contrato, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza, incluindo opções, direitos de aquisição ou quaisquer outros acordos relativos à cessão e aquisição das Ações Alienadas Fiduciariamente, e não é de seu conhecimento a existência sobre as mesmas de qualquer litígio, ação, processo judicial ou não;
 - (ix) as Ações Alienadas Fiduciariamente foram devidamente subscritas ou adquiridas pela Alienante e foram devidamente registradas em seu nome no Livro de Registro de Ações Nominativas das SPEs. Nenhuma Ação Alienada Fiduciariamente foi emitida com infração a qualquer direito, seja de preferência ou de qualquer outra natureza, de qualquer acionista das SPEs, conforme o caso. Todas as Ações Alienadas Fiduciariamente encontram-se totalmente integralizadas;
 - (x) a Alienante detém o direito de voto com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como os poderes para dar em alienação fiduciária as Ações Alienadas Fiduciariamente e sobre elas instituir um direito real de garantia, nos termos previstos neste Contrato, bem como para cumprir as obrigações a ela atribuídas, nos termos do presente Contrato;
 - (xi) não existem opções, direitos de aquisição, ou quaisquer outros acordos relativos à cessão ou aquisição das Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (xii) as Ações Alienadas Fiduciariamente não se encontram vinculadas a qualquer acordo de acionistas e não existem acordos de acionistas, acordos de voto ou qualquer outro contrato
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

proibindo ou restringindo a Alienação Fiduciária ora constituída ou a transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente;

- (xiii) a procuração outorgada nos termos deste Contrato foi devidamente assinada com firma reconhecida ou por certificado digitais pelos representantes legais da Alienante e das SPEs e confere, validamente, os poderes ali indicados ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. A Alienante e as SPEs não outorgaram qualquer outra procuração ou instrumento com efeito similar a quaisquer terceiros com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- (xiv) estão aptas a observar as disposições previstas neste Contrato e agirão em relação a este com boa-fé, lealdade e probidade;
- (xv) foram informadas e avisadas de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, bem como assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- (xvi) revisaram e conhecem todos os documentos necessários a seu pleno conhecimento das Obrigações Garantidas, incluindo, mas não se limitando às Escrituras de Emissão e a quaisquer outros documentos a elas relacionados;
- (xvii) comprometem-se a praticar todos os atos e assinar todo e qualquer documento que seja necessário à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato;
- (xviii) na data do presente Contrato, o capital social da LS Energia GD I é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações;
- (xix) na data do presente Contrato, o capital social da LS Energia GD II é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações;
- (xx) na data do presente Contrato, o capital social da LS Energia GD III é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações;
- (xxi) na data do presente Contrato, o capital social da LS Energia GD IV é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações; e
- (xxii) na data do presente Contrato, o capital social da LS Energia GD V é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações.

7. EVENTO DE EXCUSSÃO

- 7.1. Mediante a ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures, ou no vencimento final das Debêntures sem a quitação integral das Obrigações Garantidas, nos termos das Escrituras de Emissão ("Evento de Excussão"), o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, está, pelo presente Contrato, irrevogavelmente autorizado (independentemente de qualquer direito que as SPEs e/ou a Alienante possam ter sobre qualquer benefício de ordem ou direito similar, os quais, pelo presente, são expressamente renunciados pelas SPEs e pela Alienante na medida permitida por lei) a ceder, dispor judicial ou extrajudicialmente, excutir, cobrar, receber e/ou apropriar (conforme permitido de acordo com as leis do Brasil) as Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte deles), ou de alguma outra forma ceder e entregar as Ações Alienadas Fiduciariamente, de forma total ou parcial, ao preço, da maneira e de acordo com os termos e condições que os Debenturistas julgarem apropriados, em conformidade com as leis aplicáveis, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente às SPEs e/ou à Alienante ou interpelação judicial ou extrajudicial a qualquer

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

das Partes, desde que não configure preço vil.

- 7.2. Na ocorrência de um Evento de Excussão, consolidar-se-á em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a propriedade plena das Ações Alienadas Fiduciariamente, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728/65, excutir a presente garantia de Alienação Fiduciária, podendo promover a venda, cessão, disposição ou qualquer transferência judicial ou extrajudicial das Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte delas), em uma ou mais vezes, pelo preço e nas condições que os Debenturistas considerarem apropriados, desde que não seja configurado preço vil, em operação pública ou privada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas.
- 7.3. Para o fiel cumprimento do disposto nesta Cláusula, e observados os procedimentos aqui estabelecidos, a Alienante e as SPEs autorizam a alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente a terceiros, observados os termos deste Contrato. A Alienante e as SPEs, desde já, reconhecem e concordam que a venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente poderá ocorrer em condições menos favoráveis do que aqueles que poderiam ser obtidas por meio de uma venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente sob circunstâncias normais, sendo certo que serão envidados os melhores esforços para que a venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente seja realizada nas melhores condições possíveis, sendo certo que, a alienação não poderá ser feita em condições de preço vil.
- 7.4. O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, não terá qualquer obrigação de obter o consentimento prévio da Alienante e/ou das SPEs, no entanto, deverá informar acerca de quaisquer condições e detalhes relativos ao processo de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente.
- 7.5. Fica expressamente estabelecido que, por meio deste Contrato, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, detém a propriedade resolúvel das Ações Alienadas Fiduciariamente. Na qualidade de proprietário fiduciário das Ações Alienadas Fiduciariamente, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá praticar todos os atos necessários para salvaguardar tais direitos, conforme aqui previsto e nos termos da lei, incluindo, sem limitação, excutir/executar a garantia de Alienação Fiduciária na ocorrência de qualquer dos Eventos de Excussão.
- 7.6. O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar/excutir a garantia objeto deste Contrato quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, sendo certo que (i) a eventual excussão/execução parcial da garantia de Alienação Fiduciária não afetará os termos e condições deste Contrato em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas; e (ii) as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor observado o estabelecido na Cláusula 10 abaixo.
- 7.7. Na hipótese de excussão/execução das Ações Alienadas Fiduciariamente, a Alienante não terá qualquer direito de reaver do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos Debenturistas ou do comprador das Ações Alienadas Fiduciariamente, qualquer valor pago ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas, exceto caso o valor executado seja superior ao valor devido, hipótese em que o valor excedente deverá

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

ser devolvido à Alienante.

- 7.7.1. A Alienante reconhece, portanto, que (i) não terá qualquer pretensão ou ação contra as SPEs e/ou contra o Agente Fiduciário e/ou contra os Debenturistas e/ou contra o(s) compradores(s) das Ações Alienadas Fiduciariamente com relação a qualquer valor pago a título de pagamento das Obrigações Garantidas; e (ii) que ausência de sub-rogação prevista na Cláusula acima não implica em enriquecimento sem causa das SPEs e/ou do Agente Fiduciário e/ou dos Debenturistas e/ou do(s) compradores(s) das Ações Alienadas Fiduciariamente, haja vista que qualquer valor residual de venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente será restituído à Alienante após a liquidação integral das Obrigações Garantidas.
- 7.8. Na hipótese do produto da excussão/execução da Alienação Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Alienante continuará obrigada em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de excutir qualquer outra garantia. Havendo, após a excussão/execução da Alienação Fiduciária e a liquidação integral das Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão/execução da Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá devolvê-los à Alienante, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil.
- 7.9. Para os fins de excussão desta garantia de Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, na qualidade de proprietário fiduciário das Ações Alienadas Fiduciariamente, exercerá sobre estes todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive poderes *ad negotia*, em especial aqueles para (i) vender, ceder, dispor ou realizar qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente extrajudicialmente; (ii) negociar preço (desde que não configure preço vil), condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos; e/ou (iii) aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da garantia na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas.
- 7.10. Para fins deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Cláusula 7.9 acima, a Alienante e as SPEs nomearão e constituirão o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seu bastante procurador, outorgando-lhe poderes especiais para, sempre e exclusivamente em nome e para o benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do Anexo III ao presente Contrato.
- 7.11. A excussão/execução das Ações Alienadas Fiduciariamente na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou fidejussória, conjunta ou isoladamente, concedida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
- 7.12. Na máxima extensão permitida pela lei aplicável e consistente com a natureza das Obrigações Garantidas e disposições do presente Contrato ou das Escrituras de Emissão, a Alienante e as SPEs neste ato renunciam, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas a qualquer direito, privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral: (1) exequibilidade da garantia instituída pelo presente ou o exercício pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de qualquer direito que lhe seja assegurado nos termos deste Contrato, das Escrituras de Emissão e da lei aplicável; e (2) exequibilidade e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente no caso de sua excussão (dentro dos trâmites legais e conforme acordado por meio deste Contrato).

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

8. APLICAÇÃO DE VALORES

- 8.1. Quaisquer valores recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mediante o exercício das medidas previstas na Cláusula 7 acima serão utilizados da seguinte forma:
- (i) em primeiro lugar, para o pagamento dos valores despendidos e comprovados pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para preservar as Ações Alienadas Fiduciariamente ou preservar seu legítimo interesse nas garantias constituídas pelas Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos desse Contrato, bem como para o pagamento das despesas relacionadas à Emissão, inclusive para a obtenção de autorização, busca, apreensão, preparação para venda ou transferência, venda ou outra forma de alienação, cessão ou excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, ou ainda para pagamento das despesas comprovadas com o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, dos direitos previstos neste Contrato, juntamente com as despesas comprovadas referentes a honorários advocatícios, honorários do Agente Fiduciário que não tenham sido quitados e demais despesas justificadas;
 - (ii) em segundo lugar, para o pagamento das Obrigações Garantidas devidas e à época ainda não pagas e/ou quitadas; e
 - (iii) em terceiro lugar, apenas se houver recursos excedentes, para a devolução à Alienante, ou conforme determinar qualquer juízo com foro competente.

9. ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

- 9.1. A Alienante e as SPEs permanecerão vinculadas aos termos deste Contrato, e as Ações Alienadas Fiduciariamente permanecerão como propriedade fiduciária do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas até a extinção deste Contrato nos termos desta Cláusula, sem quaisquer limitações ou reservas de direitos por parte da Alienante e das SPEs e independentemente de qualquer notificação à Alienante e às SPEs ou do seu consentimento, ainda que:
- 9.1.1. o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deixe de cobrar qualquer parte das Obrigações Garantidas, o que não constituirá novação, redução, renúncia ou perda de qualquer direito concedido ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas;
 - 9.1.2. ocorra qualquer renovação, prorrogação, aditivo, modificação, vencimento antecipado, renúncia, reembolso ou acordo, integral ou parcial, ou invalidade ou inexecutibilidade parcial dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas;
 - 9.1.3. nos termos dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas, ocorra qualquer alteração de prazo, forma e lugar de pagamento, valor ou moeda de pagamento das Obrigações Garantidas;
 - 9.1.4. o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, adote (ou deixe de adotar) qualquer medida baseada ou relacionada aos documentos relacionados às Obrigações Garantidas, com relação ao exercício de qualquer prerrogativa, poder ou direito neles contidos ou decorrente de lei ou renuncie a qualquer medida, poder ou direito, ou estenda os prazos para o cumprimento de qualquer obrigação estabelecida nos documentos relacionados às Obrigações Garantidas; ou
 - 9.1.5. ocorra a venda, permuta, renúncia, reembolso ou cessão de quaisquer outras garantias ou direitos de compensação outorgados ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em seu benefício, para o pagamento das Obrigações Garantidas.
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

10. EXTINÇÃO E LIBERAÇÃO

- 10.1. Mediante o pagamento integral e irrevogável das Obrigações Garantidas, será extinto o presente Contrato, na forma aqui prevista, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação das SPEs e/ou da Alienante neste sentido, entregar às SPEs e/ou às Alienante, conforme o caso, o termo de liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente, em forma e conteúdo suficiente para proporcionar a liberação da presente garantia perante as autoridades competentes.

11. INDENIZAÇÃO

- 11.1. Em nenhuma circunstância, o Agente Fiduciário, os Debenturistas e/ou quaisquer de seus representantes, administradores, empregados e/ou prepostos, serão responsáveis por qualquer prejuízo, perda, ou dano direto, incorrido pela Alienante ou qualquer dos respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, com relação a este Contrato, com exceção de perda ou dano incorrido em virtude de dolo devidamente comprovado em decisão com exigibilidade imediata.
- 11.2. A Alienante deverá indenizar o Agente Fiduciário, os Debenturistas e quaisquer de seus representantes, administradores, empregados e/ou prepostos, por quaisquer prejuízos, reivindicações, despesas e responsabilidades que possam ser apresentadas contra ou incorridas pelo o Agente Fiduciário, pelos Debenturistas ou quaisquer de seus representantes, administradores, empregados e/ou prepostos por qualquer ato ou omissão no exercício ou alegado exercício dos poderes aqui estabelecidos ou ocasionados pela violação, pela Alienante, ou qualquer dos respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, de quaisquer de suas obrigações ou compromissos estabelecidos no presente Contrato, ressalvado sempre que não existirá nenhuma indenização nesse sentido caso os mencionados prejuízos, reivindicações, despesas e responsabilidades forem incorridos por ou apresentados contra o Agente Fiduciário, os Debenturistas ou quaisquer de seus representantes, administradores, empregados e/ou prepostos, em decorrência de culpa ou dolo devidamente comprovados em decisão judicial com exigibilidade imediata ou violação de uma obrigação do Agente Fiduciário, dos Debenturistas ou quaisquer de seus representantes, cujo cumprimento seja essencial para a devida execução deste Contrato.

12. NOTIFICAÇÕES

- 12.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

I. Se para a Alienante:

LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 13, Vila Nova Conceição
CEP 04543-011, São Paulo / SP

At.: Nilton Bertuchi / Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo / Beatriz Meira Curi

Telefone: (11) 3512-2525

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

E-mail: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br / luiz.guilherme@lyoncapital.com.br /
beatriz.curi@lyoncapital.com.br

II. Se para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi

CEP 04534-002, São Paulo / SP

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Rinaldo Rabello Ferreira / Matheus Gomes Faria

Telefone: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

c/c para:

EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Rua Helena 235, 11º andar

CEP 04552-050, São Paulo / SP

At.: Jurídico

E-mail: juridico@exes.com.br

c/c para:

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 10º andar Itaim Bibi

CEP: 04538-133, na Cidade e Estado de São Paulo

At.: Renan Rego / Phillip Macedo

E-mail: trades@g5partners.com / middle_op@g5partners.com / juridico@g5partners.com

III. Se para as SPEs:

LS ENERGIA GD I S.A.

LS ENERGIA GD II S.A.

LS ENERGIA GD III S.A.

LS ENERGIA GD IV S.A.

LS ENERGIA GD V S.A.

Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Salas 01 a 05, s/n, Plano Diretor Sul

CEP 77020-482, Palmas / TO

Att: Nilton Bertuchi / Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo / Beatriz Meira Curi

Telefone: (11) 3512-2525

E-mail: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br / luiz.guilherme@lyoncapital.com.br /
beatriz.curi@lyoncapital.com.br

- 12.2. As Partes se obrigam a manter-se informadas sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados de contato. Não havendo informação atualizada, todas as ocorrências remetidas por quaisquer

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

das Partes de acordo com as informações constantes da Cláusula 12.1 acima serão, para todos os efeitos legais, consideradas como recebidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Na execução de suas obrigações previstas neste Contrato, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos termos das Obrigações Garantidas, pelas Escrituras de Emissão, por este Contrato, pela legislação vigente e pelos Debenturistas.
- 13.2. O preâmbulo e os documentos anexos a este Contrato são partes integrantes e inseparáveis do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato.
- 13.3. Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutível ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutível ou ineficaz foi inserido.
- 13.4. O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato.
- 13.5. A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 13.6. As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.
- 13.7. As Partes desde já reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.
- 13.8. Fica permitida ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a cessão e/ou transferência, total ou parcial, dos seus direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, mediante notificação às demais Partes. A Alienante e as SPEs não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.
- 13.9. O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 13.10. Este Contrato não constitui novação nem tampouco modifica quaisquer obrigações da Alienante e/ou das SPEs para com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos de quaisquer contratos entre eles celebrados, inclusive, entre outros, as Escrituras de Emissão.
- 13.11. No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e aquelas genéricas e/ou amplas constantes das Escrituras de Emissão, as disposições constantes deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de Cláusulas e condições específicas neste Contrato que porventura não estejam descritas nas Escrituras de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

14. LEI APLICÁVEL E FORO

- 14.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 14.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 5 de janeiro de 2021.

(Assinaturas Constam das Páginas Seguintes)

(Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco)

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
Cartório e Tabelionato de Protesto		
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo Farne D'Amoed F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

LS ENERGIA GD I S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

LS ENERGIA GD II S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

LS ENERGIA GD III S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

LS ENERGIA GD IV S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

LS ENERGIA GD V S.A.

Nome: Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: CPF: 177.831.188-10

Nome: Nilton Bertuchi
Cargo: CPF: 195.514.838-47

(ii) 101384514.1

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
Cartório e Tabelionato de Protesto		
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo	Nome: Beatriz Meira Curi
CPF: 219.818.498-23	CPF: 345.477.648-16
RG:	RG:

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do Artigo 24 da Lei 9.514, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características

LS ENERGIA GD I S.A.:

- 1.1 Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da LS Energia GD I.
- 1.2 Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").
- 1.3 Quantidade.** Serão emitidas 6.000.000 (seis milhões) Debêntures.
- 1.4 Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 1.5 Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- 1.6 Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") extrato em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturista"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- 1.7 Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento na B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme regras da B3 e normas legais em vigor. As Debêntures poderão ser negociadas em mercado secundário na B3.
- 1.8 Forma e Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Debêntures ocorrerá por meio da assinatura do modelo de boletim de subscrição, pela Exes Gestora de Recursos Ltda. ("Exes") e pela G5 Administradora de Recursos Ltda. ("G5" e em conjunto com a Exes, "Subscritoras"), após verificado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 1.9 Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Escriturador").

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.10 Banco Liquidante da Emissão.** A instituição prestadora de banco liquidante das Debêntures é o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Bairro do Vidigal, CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50 ("Banco Liquidante").
- 1.11 Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da LS Energia GD I e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- 1.12 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória.
- 1.13 Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão").
- 1.14 Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 1.15 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao financiamento do projeto de um sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), o qual será objeto dos "**Acordos Seneatins – LS Energia GD I**" (conforme definido abaixo), que serão celebrados entre a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS ("Seneatins"), na qualidade de contratante, e a LS Energia GD I, na qualidade de contratada, nos termos previstos no "**Acordo de desenvolvimento de Central Geradora Fotovoltaica**", celebrado entre a Seneatins e a LC Energia Holding em 05 de fevereiro de 2020 ("Acordo Saneatins – LC Energia Holding", "Projeto" e "Destinação de Recursos", respectivamente), conforme cronograma previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão.
- 1.16 Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- 1.17 Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over extra grupo*", denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios das Debêntures", respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e pagos ao final de cada

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J.: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01	
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto	

Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

- 1.18 Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Amortização do Valor Nominal Unitário").
- 1.19 Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 7 (sete) meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
- 1.20 Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada.
- 1.21 Resgate Antecipado Facultativo.** A LS Energia GD I poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a qualquer momento, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, observado que resgate antecipado facultativo das Debêntures deverá ser realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração ("Montante do Resgate Antecipado"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o Montante do Resgate Antecipado, apurado de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão.
- 1.22 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A LS Energia GD I poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela LS Energia GD I, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas entre si, para aceitar a oferta de resgate antecipado das respectivas Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, a qual poderá resultar no resgate total ou parcial das Debêntures, em função da adesão dos respectivos Debenturistas.
- 1.23 Amortização Extraordinária Facultativa.** A LS Energia GD I poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), a qualquer momento e desde que, cumulativamente: (1) seja limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário; (2) o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador sejam comunicados, pela LS Energia GD I, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração proporcional à Amortização Extraordinária ("Montante de Amortização Extraordinária"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures.

1.24 Aquisição Facultativa. A LS Energia GD I poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2021. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD I poderão, a critério da LS Energia GD I, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD I para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Juros Remuneratórios das Debêntures aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, desde que venha a ser legalmente permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento ("Aquisição Facultativa").

1.25 Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela LS Energia GD I: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da LS Energia GD I ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

1.26 Encargos Moratórios. Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela LS Energia GD I aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

1.27 Vencimento Antecipado. O agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela LS Energia GD I e ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo), do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento,

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela LS Energia GD I, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento listados na Escritura de Emissão.

1.28 Fiança. A LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV, LS Energia GD V e LC Energia Holding ("Garantidores"), se obrigam solidariamente entre si e com a LS Energia GD I, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a LS Energia GD I) responsáveis (devedores solidários) pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela LS Energia GD I e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais (conforme definido abaixo), no ESA, Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, quando assinado, e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela LS Energia GD I e pelos Garantidores com relação as Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do agente fiduciário, inclusive em decorrência de processos procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantias Reais, ao ESA, ao Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente).

1.29 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão das SPEs representativas da totalidade do capital social total das SPEs, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das SPEs relacionados às ou decorrentes das Ações da Alienação Fiduciária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da LC Energia Holding (em conjunto, "Ações da Alienação Fiduciária"); (ii) os valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultantes dos valores mobiliários referidos no item anterior; (iii) os valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo as SPEs; (iv) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, o direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e (v) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente das Ações da Alienação Fiduciária, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento nas Ações da Alienação Fiduciária, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente).

1.30 Alienação Fiduciária de Equipamentos. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) da propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens livres de quaisquer

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

ônus ou gravames descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acesso física ou industrial e quaisquer bens destinados ao Projeto cuja propriedade seja adquirida pelas SPEs posteriormente à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) os documentos relacionados à aquisição de cada um dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados à titularidade das SPEs sobre os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

1.31 Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por cessão fiduciária: (A) de todos os direitos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios decorrentes: (i) dos Contratos do Projeto, (ii) dos Contratos SGD, ou (iii) das Contas Vinculadas; (B) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança "Garantias").

1.32 Contrato de Suporte. Sem prejuízo das Garantias prestadas no âmbito da Emissão, foi celebrado entre LC Energia Holding, a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. ("MG3"), as SPEs, o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, o Sr. Nilton Bertuchi, o Sr. Rubens Cardoso da Silva e o Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("ESA"), celebrado em 5 de janeiro de 2021, através do qual a LC Energia Holding e a MG3 se comprometem a aportar recursos nas SPEs para fazer frente aos eventos de aporte ali indicados.

1.33 Demais características. As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

LS ENERGIA GD II:

1.1 Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da LS Energia GD II.

1.2 Valor da Emissão. O valor da Emissão será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

1.3 Quantidade. Serão emitidas 6.000.000 (seis milhões) Debêntures.

1.4 Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.5 Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- 1.6 Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) extrato em nome dos titulares das Debêntures (“Debenturista”), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- 1.7 Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento na B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme regras da B3 e normas legais em vigor. As Debêntures poderão ser negociadas em mercado secundário na B3.
- 1.8 Forma e Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Debêntures ocorrerá por meio da assinatura do modelo de boletim de subscrição, pela Exes Gestora de Recursos Ltda. (“Exes”) e pela G5 Administradora de Recursos Ltda. (“G5” e em conjunto com a Exes, “Subscritoras”), após verificado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 1.9 Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Escriturador”).
- 1.10 Banco Liquidante da Emissão.** A instituição prestadora de banco liquidante das Debêntures é o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Bairro do Vidigal, CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50 (“Banco Liquidante”).
- 1.11 Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da LS Energia GD II e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- 1.12 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória.
- 1.13 Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 (“Data de Emissão”).
- 1.14 Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021			
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza			
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01		
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.15 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao financiamento do projeto de um sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), o qual será objeto dos "**Acordos Seneatins – LS Energia GD II**" (conforme definido abaixo), que serão celebrados entre a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS ("Seneatins"), na qualidade de contratante, e a LS Energia GD II, na qualidade de contratada, nos termos previstos no "**Acordo de desenvolvimento de Central Geradora Fotovoltaica**", celebrado entre a Seneatins e a LC Energia Holding em 05 de fevereiro de 2020 ("Acordo Saneatins – LC Energia Holding", "Projeto" e "Destinação de Recursos", respectivamente), conforme cronograma previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão.
- 1.16 Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- 1.17 Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over extra grupo*", denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios das Debêntures", respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.
- 1.18 Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Amortização do Valor Nominal Unitário").
- 1.19 Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 7 (sete) meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
- 1.20 Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J.: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01	
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto	

- 1.21 Resgate Antecipado Facultativo.** A LS Energia GD II poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a qualquer momento, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, observado que resgate antecipado facultativo das Debêntures deverá ser realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração ("Montante do Resgate Antecipado"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o Montante do Resgate Antecipado, apurado de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão..
- 1.22 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A LS Energia GD II poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela LS Energia GD II, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas entre si, para aceitar a oferta de resgate antecipado das respectivas Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, a qual poderá resultar no resgate total ou parcial das Debêntures, em função da adesão dos respectivos Debenturistas.
- 1.23 Amortização Extraordinária Facultativa.** A LS Energia GD II poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), a qualquer momento e desde que, cumulativamente: (1) seja limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário; (2) o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante e o Escriurador sejam comunicados, pela LS Energia GD II, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração proporcional à Amortização Extraordinária ("Montante de Amortização Extraordinária"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures.
- 1.24 Aquisição Facultativa.** A LS Energia GD II poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2021. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD II poderão, a critério da LS Energia GD II, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD II para permanência em tesouraria nos

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021			
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza			
	Emolumento: R\$ 11.847,54		
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38		
	Protoc.: R\$ 3,26		
	T.F.J.: R\$ 3.219,23		
	TOTAL: R\$ 17.785,01		
		ISS: R\$ 592,49 Pág. Extra: R\$ 0,00 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 outros: R\$ 5,00	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto			

termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Juros Remuneratórios das Debêntures aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, desde que venha a ser legalmente permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento ("Aquisição Facultativa").

1.25 Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela LS Energia GD II: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da LS Energia GD II ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

1.26 Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela LS Energia GD II aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

1.27 Vencimento Antecipado. O agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela LS Energia GD II e ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo), do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela LS Energia GD II, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento listados na Escritura de Emissão.

1.28 Fiança. A LS Energia GD I, LS Energia GD III, LS Energia GD IV, LS Energia GD V e LC Energia Holding ("Garantidores"), se obrigam solidariamente entre si e com a LS Energia GD II, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a LS Energia GD II) responsáveis (devedores solidários) pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela LS Energia GD II e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais (conforme definido abaixo), no ESA, Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela LS Energia GD II e pelos Garantidores com relação as Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do agente fiduciário, inclusive em decorrência de processos procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantias Reais, ao ESA, ao Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente).

1.29 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão das SPEs representativas da totalidade do capital social total das SPEs, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das SPEs relacionados às ou decorrentes das Ações da Alienação Fiduciária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da LC Energia Holding (em conjunto, "Ações da Alienação Fiduciária"); (ii) os valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultantes dos valores mobiliários referidos no item anterior; (iii) os valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo as SPEs; (iv) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, o direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e (v) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente das Ações da Alienação Fiduciária, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento nas Ações da Alienação Fiduciária, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente).

1.30 Alienação Fiduciária de Equipamentos. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) da propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens livres de quaisquer ônus ou gravames descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acessão física ou industrial e quaisquer bens destinados ao Projeto cuja propriedade seja adquirida pelas SPEs posteriormente à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) os documentos relacionados à aquisição de cada um dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados à titularidade das SPEs sobre os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

1.31 Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por cessão fiduciária: (A) de todos os direitos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios decorrentes: (i) dos Contratos do Projeto, (ii) dos Contratos SGD, ou (iii) das Contas Vinculadas; (B) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, de acordo com os termos e

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

condições a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança "Garantias").

- 1.32 Contrato de Suporte.** Sem prejuízo das Garantias prestadas no âmbito da Emissão, foi celebrado entre LC Energia Holding, a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. ("MG3"), as SPEs, o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, o Sr. Nilton Bertucchi, o Sr. Rubens Cardoso da Silva e o Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("ESA"), celebrado em 5 de janeiro de 2021, através do qual a LC Energia Holding e a MG3 se comprometem a aportar recursos nas SPEs para fazer frente aos eventos de aporte ali indicados.
- 1.33 Demais características.** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

LS ENERGIA GD III S.A.:

- 1.1 Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da LS Energia GD III.
- 1.2 Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").
- 1.3 Quantidade.** Serão emitidas 6.000.000 (seis milhões) Debêntures.
- 1.4 Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 1.5 Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- 1.6 Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") extrato em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturista"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- 1.7 Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento na B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme regras da B3 e normas legais em vigor. As Debêntures poderão ser negociadas em mercado secundário na B3.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.8 Forma e Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Debêntures ocorrerá por meio da assinatura do modelo de boletim de subscrição, pela Exes Gestora de Recursos Ltda. ("Exes") e pela G5 Administradora de Recursos Ltda. ("G5" e em conjunto com a Exes, "Subscritoras"), após verificado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 1.9 Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Escriturador").
- 1.10 Banco Liquidante da Emissão.** A instituição prestadora de banco liquidante das Debêntures é o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Bairro do Vidigal, CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50 ("Banco Liquidante").
- 1.11 Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da LS Energia GD III e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- 1.12 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória.
- 1.13 Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão").
- 1.14 Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 1.15 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao financiamento do projeto de um sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), o qual será objeto dos "**Acordos Seneatins – LS Energia GD III**" (conforme definido abaixo), que serão celebrados entre a Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS ("Seneatins"), na qualidade de contratante, e a LS Energia GD III, na qualidade de contratada, nos termos previstos no "**Acordo de desenvolvimento de Central Geradora Fotovoltaica**", celebrado entre a Seneatins e a LC Energia Holding em 05 de fevereiro de 2020 ("Acordo Saneatins – LC Energia Holding", "Projeto" e "Destinação de Recursos", respectivamente), conforme cronograma previsto no Anexo IV à Escritura de Emissão.
- 1.16 Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- 1.17 Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021			
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza			
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J.: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01		
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, “over extra grupo”, denominadas “Taxa DI”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Taxa DI” e “Juros Remuneratórios das Debêntures”, respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

1.18 Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento (“Amortização do Valor Nominal Unitário”).

1.19 Pagamento dos Juros Remuneratórios. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 7 (sete) meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

1.20 Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.

1.21 Resgate Antecipado Facultativo. A LS Energia GD III poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a qualquer momento, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, observado que resgate antecipado facultativo das Debêntures deverá ser realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (“Montante do Resgate Antecipado”), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o Montante do Resgate Antecipado, apurado de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão.

1.22 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A LS Energia GD III poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela LS Energia GD III, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção,

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas entre si, para aceitar a oferta de resgate antecipado das respectivas Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, a qual poderá resultar no resgate total ou parcial das Debêntures, em função da adesão dos respectivos Debenturistas.

1.23 Amortização Extraordinária Facultativa. A LS Energia GD III poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), a qualquer momento e desde que, cumulativamente: (1) seja limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário; (2) o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante e o Escriturador sejam comunicados, pela LS Energia GD III, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração proporcional à Amortização Extraordinária ("Montante de Amortização Extraordinária"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures.

1.24 Aquisição Facultativa. A LS Energia GD III poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2021. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD III poderão, a critério da LS Energia GD III, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD III para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Juros Remuneratórios das Debêntures aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, desde que venha a ser legalmente permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento ("Aquisição Facultativa").

1.25 Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela LS Energia GD III: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da LS Energia GD III ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

1.26 Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela LS Energia GD III aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

1.27 Vencimento Antecipado. O agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela LS Energia GD III e ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo), do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela LS Energia GD III, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento listados na Escritura de Emissão.

1.28 Fiança. A LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD IV, LS Energia GD V e LC Energia Holding ("Garantidores"), se obrigam solidariamente entre si e com a LS Energia GD III, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a LS Energia GD III) responsáveis (devedores solidários) pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela LS Energia GD III e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais (conforme definido abaixo), no ESA, Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela LS Energia GD III e pelos Garantidores com relação as Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do agente fiduciário, inclusive em decorrência de processos procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantias Reais, ao ESA, ao Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente).

1.29 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão das SPEs representativas da totalidade do capital social total das SPEs, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das SPEs relacionados às ou decorrentes das Ações da Alienação Fiduciária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da LC Energia Holding (em conjunto, "Ações da Alienação Fiduciária"); (ii) os valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultantes dos valores mobiliários referidos no item anterior; (iii) os valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores,

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo as SPEs; (iv) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, o direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e (v) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente das Ações da Alienação Fiduciária, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento nas Ações da Alienação Fiduciária, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente).

1.30 Alienação Fiduciária de Equipamentos. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) da propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens livres de quaisquer ônus ou gravames descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acessão física ou industrial e quaisquer bens destinados ao Projeto cuja propriedade seja adquirida pelas SPEs posteriormente à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) os documentos relacionados à aquisição de cada um dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados à titularidade das SPEs sobre os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

1.31 Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por cessão fiduciária: (A) de todos os direitos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios decorrentes: (i) dos Contratos do Projeto, (ii) dos Contratos SGD, ou (iii) das Contas Vinculadas; (B) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança "Garantias").

1.32 Contrato de Suporte. Sem prejuízo das Garantias prestadas no âmbito da Emissão, foi celebrado entre LC Energia Holding, a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. ("MG3"), as SPEs, o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, o Sr. Nilton Bertuchi, o Sr. Rubens Cardoso da Silva e o Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("ESA"), celebrado em 5 de janeiro de 2021, através do qual a LC Energia Holding e a MG3 se comprometem a aportar recursos nas SPEs para fazer frente aos eventos de aporte ali indicados.

1.33 Demais características. As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.1 Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da LS Energia GD IV.
- 1.2 Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").
- 1.3 Quantidade.** Serão emitidas 6.000.000 (seis milhões) Debêntures.
- 1.4 Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 1.5 Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- 1.6 Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") extrato em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturista"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- 1.7 Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento na B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme regras da B3 e normas legais em vigor. As Debêntures poderão ser negociadas em mercado secundário na B3.
- 1.8 Forma e Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Debêntures ocorrerá por meio da assinatura do modelo de boletim de subscrição, pela Exes Gestora de Recursos Ltda. ("Exes") e pela G5 Administradora de Recursos Ltda. ("G5" e em conjunto com a Exes, "Subscritoras"), após verificado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 1.9 Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Escriturador").
- 1.10 Banco Liquidante da Emissão.** A instituição prestadora de banco liquidante das Debêntures é o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Bairro do Vidigal, CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50 ("Banco Liquidante").

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

- 1.11 Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da LS Energia GD IV e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- 1.12 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória.
- 1.13 Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão").
- 1.14 Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 1.15 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao financiamento do projeto de um sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), o qual é objeto do "Contrato Guarda-Chuva de Sistema de Geração Distribuída", "Contrato de Operação & Manutenção do SGD", "Contrato de Locação de Equipamentos de Sistema de Geração Distribuída - SGD" celebrados entre a Claro S.A., na qualidade de contratante, e a LS Energia GD IV, na qualidade de contratada, em 19 de dezembro de 2019, conforme aditados de tempos em tempos, e do "Contrato de Locação de Imóvel", que será celebrado entre a Claro S.A., na qualidade de locatária, a LS Energia GD IV, na qualidade de locadora e a MG3, na qualidade de responsável solidária ("Contratos Claro - LS Energia GD IV", "Projeto" e "Destinação de Recursos", respectivamente).
- 1.16 Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- 1.17 Juros Remuneratórios das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over extra grupo*", denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios das Debêntures", respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.
- 1.18 Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO			
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021			
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza			
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01		
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Amortização do Valor Nominal Unitário").

- 1.19 Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 7 (sete) meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma abaixo ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
- 1.20 Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada.
- 1.21 Resgate Antecipado Facultativo.** A LS Energia GD IV poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a qualquer momento, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, observado que resgate antecipado facultativo das Debêntures deverá ser realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração ("Montante do Resgate Antecipado"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o Montante do Resgate Antecipado, apurado de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão.
- 1.22 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A LS Energia GD IV poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela LS Energia GD IV, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas entre si, para aceitar a oferta de resgate antecipado das respectivas Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, a qual poderá resultar no resgate total ou parcial das Debêntures, em função da adesão dos respectivos Debenturistas.
- 1.23 Amortização Extraordinária Facultativa.** A LS Energia GD IV poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), a qualquer momento e desde que, cumulativamente: (1) seja limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário; (2) o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante e o Escriurador sejam comunicados, pela LS Energia GD IV, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração proporcional à Amortização Extraordinária ("Montante de Amortização Extraordinária"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures.

1.24 Aquisição Facultativa. A LS Energia GD IV poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2021. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD IV poderão, a critério da LS Energia GD IV, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD IV para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Juros Remuneratórios das Debêntures aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, desde que venha a ser legalmente permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento ("Aquisição Facultativa").

1.25 Local de Pagamento. Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela LS Energia GD IV: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da LS Energia GD IV ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

1.26 Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela LS Energia GD IV aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

1.27 Vencimento Antecipado. O agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela LS Energia GD IV e ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo), do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela LS Energia GD IV, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento listados na Escritura de Emissão.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

1.28 Fiança. A LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD V e LC Energia Holding ("Garantidores"), se obrigam solidariamente entre si e com a LS Energia GD IV, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a LS Energia GD IV) responsáveis (devedores solidários) pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela LS Energia GD IV e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais (conforme definido abaixo), no ESA, Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela LS Energia GD IV e pelos Garantidores com relação as Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do agente fiduciário, inclusive em decorrência de processos procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantias Reais, ao ESA, ao Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente).

1.29 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão das SPEs representativas da totalidade do capital social total das SPEs, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das SPEs relacionados às ou decorrentes das Ações da Alienação Fiduciária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da LC Energia Holding (em conjunto, "Ações da Alienação Fiduciária"); (ii) os valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultantes dos valores mobiliários referidos no item anterior; (iii) os valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo as SPEs; (iv) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, o direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e (v) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente das Ações da Alienação Fiduciária, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento nas Ações da Alienação Fiduciária, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente).

1.30 Alienação Fiduciária de Equipamentos. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) da propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens livres de quaisquer ônus ou gravames descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertencas, bens vinculados por acesso física ou industrial e quaisquer bens destinados ao Projeto cuja propriedade seja adquirida pelas SPEs posteriormente à

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) os documentos relacionados à aquisição de cada um dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados à titularidade das SPEs sobre os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

- 1.31 Cessão Fiduciária.** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por cessão fiduciária: (A) de todos os direitos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios decorrentes: (i) dos Contratos do Projeto, (ii) dos Contratos SGD, ou (iii) das Contas Vinculadas; (B) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária ("Cessão Fiduciária") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança "Garantias").
- 1.32 Contrato de Suporte.** Sem prejuízo das Garantias prestadas no âmbito da Emissão, foi celebrado entre LC Energia Holding, a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. ("MG3"), as SPEs, o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, o Sr. Nilton Bertuchi, o Sr. Rubens Cardoso da Silva e o Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("ESA"), celebrado em 5 de janeiro de 2021, através do qual a LC Energia Holding e a MG3 se comprometem a aportar recursos nas SPEs para fazer frente aos eventos de aporte ali indicados.
- 1.33 Demais características.** As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

LS ENERGIA GD V S.A.:

- 1.1 Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da LS Energia GD V.
- 1.2 Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").
- 1.3 Quantidade.** Serão emitidas 6.000.000 (seis milhões) Debêntures.
- 1.4 Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 1.5 Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- 1.6 Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) extrato em nome dos titulares das Debêntures (“Debenturista”), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

- 1.7 Colocação, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira das negociações e dos eventos de pagamento na B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme regras da B3 e normas legais em vigor. As Debêntures poderão ser negociadas em mercado secundário na B3.
- 1.8 Forma e Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição das Debêntures ocorrerá por meio da assinatura do modelo de boletim de subscrição, pela Exes Gestora de Recursos Ltda. (“Exes”) e pela G5 Administradora de Recursos Ltda. (“G5” e em conjunto com a Exes, “Subscritoras”), após verificado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão).
- 1.9 Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Escriturador”).
- 1.10 Banco Liquidante da Emissão.** A instituição prestadora de banco liquidante das Debêntures é o Banco Arbi S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Niemeyer, nº 02, Bairro do Vidigal, CEP: 22.450-220, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50 (“Banco Liquidante”).
- 1.11 Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da LS Energia GD V e nem permutáveis em ações de outra empresa.
- 1.12 Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, contando com garantia adicional fidejussória.
- 1.13 Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 (“Data de Emissão”).
- 1.14 Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, 15 de dezembro de 2020 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.
- 1.15 Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao financiamento do projeto de um sistema de geração distribuída (“SGD”), dentro do complexo solar sol maior (“Complexo Sol Maior”), o qual é objeto do “Contrato Guarda-Chuva de Sistema de Geração Distribuída”, “Contrato de Operação & Manutenção do SGD”, “Contrato

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

de Locação de Equipamentos de Sistema de Geração Distribuída - SGD", celebrados entre a Claro S.A., na qualidade de contratante, e a LS Energia GD V, na qualidade de contratada, celebrado em 19 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, e do "Contrato de Locação de Imóvel", que será celebrado entre a Claro S.A., na qualidade de locatária, a LS Energia GD V, na qualidade de locadora e a MG3, na qualidade de responsável solidária ("Contratos Claro - LS Energia GD V", "Projeto" e "Destinação de Recursos", respectivamente).

1.16 Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

1.17 Juros Remuneratórios das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "*over extra grupo*", denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 10,00% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios das Debêntures", respectivamente). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização, ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme definido da Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

1.18 Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Amortização do Valor Nominal Unitário").

1.19 Pagamento dos Juros Remuneratórios. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado mensalmente, sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 7 (sete) meses a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

1.20 Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.

1.21 Resgate Antecipado Facultativo. A LS Energia GD V poderá realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, a qualquer momento, conforme termos previstos na Escritura de Emissão, observado que resgate antecipado facultativo das Debêntures deverá

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

ser realizado pelo respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração ("Montante do Resgate Antecipado"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o Montante do Resgate Antecipado, apurado de acordo com a fórmula constante na Escritura de Emissão.

1.22 Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A LS Energia GD V poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"), conforme previsto na legislação e regulamentação aplicáveis. Referida oferta poderá ser realizada pela LS Energia GD V, a seu exclusivo critério, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas entre si, para aceitar a oferta de resgate antecipado das respectivas Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis, a qual poderá resultar no resgate total ou parcial das Debêntures, em função da adesão dos respectivos Debenturistas.

1.23 Amortização Antecipada Facultativa. A LS Energia GD V poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Antecipada Facultativa"), a qualquer momento e desde que, cumulativamente: (1) seja limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário; (2) o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante e o Escrirador sejam comunicados, pela LS Energia GD V, acerca da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa e (3) a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures seja realizada pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração proporcional à Amortização Extraordinária ("Montante de Amortização Extraordinária"), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária das Debêntures.

1.24 Aquisição Facultativa. A LS Energia GD V poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observado o disposto na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620"), que entrará em vigor em 2 de janeiro de 2021. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD V poderão, a critério da LS Energia GD V, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela LS Energia GD V para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus ao mesmo Juros Remuneratórios das Debêntures aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, desde que venha a ser legalmente permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, esta Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

cancelamento ("Aquisição Facultativa").

- 1.25 Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fazem jus os Debenturistas serão efetuados pela LS Energia GD V: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3: (a) na sede da LS Energia GD V ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.
- 1.26 Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela LS Energia GD V aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- 1.27 Vencimento Antecipado.** O agente fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela LS Energia GD V e ou pelos Garantidores (conforme definido abaixo), do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela LS Energia GD V, na ocorrência de qualquer dos eventos de inadimplemento listados na Escritura de Emissão.
- 1.28 Fiança.** A LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV e LC Energia Holding ("Garantidores"), se obrigam solidariamente entre si e com a LS Energia GD V, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como garantidores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a LS Energia GD V) responsáveis (devedores solidários) pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela LS Energia GD V e pelos Garantidores (conforme definido abaixo) na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais (conforme definido abaixo), no ESA, Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e nos demais documentos da Emissão, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, os Juros Remuneratórios e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela LS Energia GD V e pelos Garantidores com relação as Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do agente fiduciário, inclusive em decorrência de processos procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantias Reais, ao ESA, ao Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel, quando assinado, e aos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente).

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

1.29 Alienação Fiduciária de Ações. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) a totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão das SPEs representativas da totalidade do capital social total das SPEs, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos e outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das SPEs relacionados às ou decorrentes das Ações da Alienação Fiduciária (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações), que sejam ou venham a ser, a qualquer título e a qualquer tempo, de titularidade da LC Energia Holding (em conjunto, "Ações da Alienação Fiduciária"); (ii) os valores mobiliários decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações, atuais ou futuros, resultantes dos valores mobiliários referidos no item anterior; (iii) os valores mobiliários emitidos em substituição aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, incluindo em decorrência de qualquer operação societária envolvendo as SPEs; (iv) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, o direito de preferência de subscrição de novos valores mobiliários; e (v) com relação aos valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos relativos aos rendimentos financeiros proveniente das Ações da Alienação Fiduciária, incluindo o direito ao recebimento de juros, atualização monetária, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de rendimentos financeiros gerados pelo investimento nas Ações da Alienação Fiduciária, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos" e "Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente).

1.30 Alienação Fiduciária de Equipamentos. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por alienação fiduciária: (i) da propriedade fiduciária e a posse indireta dos bens livres de quaisquer ônus ou gravames descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, sem qualquer limitação, os respectivos acessórios, benfeitorias, frutos, pertenças, bens vinculados por acessão física ou industrial e quaisquer bens destinados ao Projeto cuja propriedade seja adquirida pelas SPEs posteriormente à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ativos ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"); e (ii) os documentos relacionados à aquisição de cada um dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente e todos os demais documentos relacionados à titularidade das SPEs sobre os Equipamentos Alienados Fiduciariamente, incluindo as respectivas notas fiscais, documentos aquisitivos e documentos relacionados ("Alienação Fiduciária de Equipamentos").

1.31 Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também por cessão fiduciária: (A) de todos os direitos e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios decorrentes: (i) dos Contratos do Projeto, (ii) dos Contratos SGD, ou (iii) das Contas Vinculadas; (B) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança "Garantias").

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

1.32 Contrato de Suporte. Sem prejuízo das Garantias prestadas no âmbito da Emissão, foi celebrado entre LC Energia Holding, a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. ("**MG3**"), as SPEs, o Sr. Roberto Bocchino Ferrari, o Sr. Nilton Bertuchi, o Sr. Rubens Cardoso da Silva e o Sr. Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças ("**ESA**"), celebrado em 5 de janeiro de 2021, através do qual a LC Energia Holding e a MG3 se comprometem a aportar recursos nas SPEs para fazer frente aos eventos de aporte ali indicados.

1.33 Demais características. As demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão.

Este anexo contém um resumo de certos termos das Obrigações Garantidas e foi elaborado com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, o presente anexo não se destina a, e não será interpretado de modo a, modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos das Obrigações Garantidas ao longo do tempo.

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦		FONE: (63) 3215-9900
Cartório e Tabelionato de Protesto		www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

ANEXO II - AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

LS ENERGIA GD I S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.000	100
TOTAL	1.000	100,00

LS ENERGIA GD II S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.000	100
TOTAL	1.000	100,00

LS ENERGIA GD III S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.000	100
TOTAL	1.000	100,00

LS ENERGIA GD IV S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.000	100
TOTAL	1.000	100,00

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Protoc.: R\$ 3,26 T.F.J: R\$ 3.219,23 TOTAL: R\$ 17.785,01	ISS: R\$ 592,49 Pág. Extra: R\$ 0,00 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 outros: R\$ 5,00
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

LS ENERGIA GD V S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.000	100
TOTAL	1.000	100,00

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49 FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00 Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11 T.F.J: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00 TOTAL: R\$ 17.785,01	
	http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto	

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, a **LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 33.251.487/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.534.077, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**Alienante**"); a **LS ENERGIA GD I S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 01, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Tocantins ("**JUCETINS**") sob o NIRE nº 17300009032, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**LS Energia GD I**"); a **LS ENERGIA GD II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 02, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009041, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**LS Energia GD II**"); a **LS ENERGIA GD III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 03, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.409/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009024, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**LS Energia GD III**"); a **LS ENERGIA GD IV S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 04, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.376/0001-49, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009016, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**LS Energia GD IV**"); e a **LS ENERGIA GD V S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 05, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.356/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009008, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados ("**LS Energia GD V**" e, em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV, "**SPEs**" e SPEs em conjunto com a Alienante, "**Outorgantes**"), nomeiam e constituem, em caráter irrevogável e irretratável, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("**Outorgado**"), como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" datado 5 de janeiro de 2021, celebrado entre os Outorgantes e o Outorgado ("**Contrato**");

Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa dos direitos constituídos nos termos do
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

Contrato;

- (ii) praticar qualquer ato que seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso os Outorgantes não o faça nos termos e prazos previstos no referido Contrato, incluindo, mas não se limitando a, registrar o Contrato e seus aditivos nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições do domicílio de todas as partes de tal instrumento, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações das SPEs; e
- (iii) sujeito às leis aplicáveis, representar os Outorgantes perante terceiros e quaisquer órgãos governamentais ou autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto, juntas comerciais, instituições bancárias, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato.

Na hipótese de ocorrência de um Evento de Excussão:

- (i) promover, de boa-fé, e pelo preço, desde que não configure preço vil, e nas condições que os Debenturistas entenderem apropriado, observado o disposto no Contrato, extrajudicialmente, uma ou mais vezes, em operação pública ou privada, nos termos do Contrato, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente, utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, na qualidade de representante dos Debenturistas, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;
 - (ii) a venda, cessão, disposição ou qualquer transferência judicial ou extrajudicial das Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte delas), em uma ou mais vezes, pelo preço e nas condições que os Debenturistas considerarem apropriados, em operação pública ou privada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas;
 - (iii) praticar quaisquer atos necessários para os fins dos itens acima, incluindo ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;
 - (iv) praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos os documentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato, perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (v) tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
 - (vi) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos aqui estabelecidos;
 - (vii) representar os Outorgantes perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Protesto,
- (ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

juntas comerciais, instituições bancárias, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões dos mesmos, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato;

- (viii) efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente; e
- (ix) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até 12 (doze) meses, ou até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro, devendo ser renovada nos termos do Contrato.

O Outorgado é ora nomeado procurador dos Outorgantes em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pelos Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada, em 2 (duas) vias, aos [●] de [●] de 2020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

[INCLUIR ASSINATURA DA ALIENANTE]

[INCLUIR ASSINATURAS DAS SPES]

(ii) 101384514.1

D4Sign aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MOROMIZATO 敦 Cartório e Tabelionato de Protesto		FONE: (63) 3215-9900 www.cartoriomoromizato.com.br
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO		
Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL PALMAS/TO, 21/01/2021		
Escrevente Autorizado: Ferdinando do Couto Souza		
	Emolumento: R\$ 11.847,54	ISS: R\$ 592,49
	FUNCIVIL: R\$ 2.115,38	Pág. Extra: R\$ 0,00
	Protoc.: R\$ 3,26	FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
	T.F.J.: R\$ 3.219,23	outros: R\$ 5,00
	TOTAL: R\$ 17.785,01	
http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto		

LC Energia Renovavel_Alienação Fiduciária de
Ações_Final_05012021 (v.assinatura).pdf
Código do documento aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446



Assinaturas



ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810

Certificado Digital

bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

Assinou



NILTON BERTUCHI:19551483847

Certificado Digital

bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

Assinou



PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

Certificado Digital

pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Assinou



LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO

Certificado Digital

luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Assinou como testemunha



BEATRIZ MEIRA CURI

Certificado Digital

beatriz.curi@lyoncapital.com.br

Assinou como testemunha

Eventos do documento

05 Jan 2021, 16:18:34

Documento número aa52a711-a7cb-4089-abba-6ca0f599f446 **criado** por NATÁLIA XAVIER ALENCAR (Conta 1d364504-39f9-47b9-b79c-fcd3a13ecb29). Email :natalia@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T16:18:34-03:00

05 Jan 2021, 16:20:06

Lista de assinatura **iniciada** por NATÁLIA XAVIER ALENCAR (Conta 1d364504-39f9-47b9-b79c-fcd3a13ecb29). Email: natalia@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-05T16:20:06-03:00

05 Jan 2021, 16:21:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810 **Assinou**
Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 189.46.165.147 (189-46-165-147.dsl.telesp.net.br porta: 1574). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810. - DATE_ATOM: 2021-01-05T16:21:18-03:00

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto

FONE: (63) 3215-9900
www.cartoriomoromizato.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO

Registro - Referente ao Protocolo Nº 170.940 Registro 152.468 Livro: B
Selo digital Nº: 127035AAC085582-IAL
PALMAS/TO, 21/01/2021

Escrevente Autorizado: **Ferdinando do Couto Souza**



Emolumento: R\$ 11.847,54
FUNCVIL: R\$ 2.115,38
Protoc.: R\$ 3,26
T.F.J.: R\$ 3.219,23
TOTAL: R\$ 17.785,01
ISS: R\$ 592,49
Pág. Extra: R\$ 0,00
FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
outros: R\$ 5,00

<http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto>

05 Jan 2021, 16:22:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 Assinou Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 189.46.165.147 (189-46-165-147.dsl.telesp.net.br porta: 64398). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-01-05T16:22:22-03:00

05 Jan 2021, 16:25:40

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO Assinou como testemunha Email: luiz.guilherme@lyoncapital.com.br. IP: 179.191.108.110 (mvx-179-191-108-110.mundivox.com porta: 3258). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO. - DATE_ATOM: 2021-01-05T16:25:40-03:00

05 Jan 2021, 17:33:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702 Assinou Email: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br. IP: 177.92.76.230 (mvx-177-92-76-230.mundivox.com porta: 60338). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702. - DATE_ATOM: 2021-01-05T17:33:03-03:00

06 Jan 2021, 09:52:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BEATRIZ MEIRA CURTI Assinou como testemunha Email: beatriz.curi@lyoncapital.com.br. IP: 179.191.108.110 (mvx-179-191-108-110.mundivox.com porta: 47100). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=BEATRIZ MEIRA CURTI. - DATE_ATOM: 2021-01-06T09:52:01-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:0839b356894a6166475d23f374fa8dfd86a627e061461c7d56d68d8a51b95776
{SHA512}:20cef0f548fbd7297194c2b96494ca805134e5d0d233868c3543927d1082fb968f85684994b0bc7da1278cda8195ee97214d7debb18528bdbc78b40f74c5bc22

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto

FONE: (63) 3215-9900
www.cartoriomoromizato.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO

Registro - Referente ao Protocolo Nº **170.940** Registro **152.468** Livro: **B**
Selo digital Nº: **127035AAC085582-IAL**
PALMAS/TO, 21/01/2021

Escrevente Autorizado: **Ferdinando do Couto Souza**



Emolumento: R\$ 11.847,54 ISS: R\$ 592,49
FUNCIVIL: R\$ 2.115,38 Pág. Extra: R\$ 0,00
Protoc.: R\$ 3,26 FUNCESE/FSE: R\$ 2,11
T.F.J.: R\$ 3.219,23 outros: R\$ 5,00
TOTAL: R\$ 17.785,01

<http://www.tjto.jus.br/index.php/administracao/selo-digital-tjto>